



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

*Acordo que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e o Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual ou extraprocessual.*

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº – Centro Cívico – Curitiba (PR), doravante denominado **Tribunal de Justiça**, neste ato representado pela 2º Vice-Presidente, Supervisora-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, **Des<sup>a</sup>. Lidia Maejima**, e Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.741.457/0001-82, com sede na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, na cidade de Curitiba/PR neste ato representado pela Sra. Lilian Pereira Ferrari, atual reitora, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo é a cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e atividades de cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade do Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

##### **I – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos:**

- a) Ofertar cursos de capacitação, na forma da Resolução nº 13/2011 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e Resolução nº 01/2016 do NUPEMEC, para o corpo docente e discente Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA., em matéria de métodos consensuais de solução de conflitos, visando maior aprimoramento das atividades de conciliação, mediação e práticas restaurativas pré-processuais;
- b) Receber do Centro de Conciliação Pré-Processual do Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA os acordos obtidos nas sessões de conciliação, mediação e práticas restaurativas para homologação e/ou as reclamações para instauração do processo judicial virtual;
- c) Participar nas demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos;



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- d) Providenciar a liberação do perfil de “atuador” no Sistema Projudi aos servidores indicados pelo Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC;
- e) Disponibilizar, sem exclusividade, espaço físico adequado para realização das atividades dentro das instalações do CEJUSC, localizado na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, 355, no Centro Cívico, e
- f) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**II . Compete ao Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA:**

- a) Utilizar o espaço, sem exclusividade, apenas para atendimento do objeto do presente Convênio, comprometendo-se a restituir nas condições que recebeu;
- b) Indenizar quaisquer modificações ou danos causados ao imóvel durante o período de ocupação;
- c) Responsabilizar-se pela estrutura humana para a consecução do objeto deste convênio, incluindo os atendimentos diretos à população;
- d) Executar com recursos próprios o objeto da parceria, no que tange aos recursos humanos utilizados para realização do objeto desta parceria, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal;



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- e) Registrar e disponibilizar ao acordante os dados e informações atinentes aos atendimentos realizados concernentes ao objeto deste convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelas partes;
- f) Responsabilizar-se pelo monitoramento, avaliação, acompanhamento e supervisão dos acadêmicos envolvidos em métodos autocompositivos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste instrumento;
- g) Disponibilizar advogados, acadêmicos e outros profissionais das áreas de abrangência de seus Cursos para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste convênio na cidade de Curitiba;
- h) Manter o atendimento em horário compatível com aquele estabelecido pelo CEJUSC e designar ao menos um professor responsável pela coordenação dos trabalhos acadêmicos;
- i) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**III. Compete ao magistrado Gestor da parceria:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; e
- b) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria.

**Parágrafo Primeiro:** O Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA não terá exclusividade no uso do espaço e, na hipótese de inscrição de outras Universidades interessadas, demandará a necessidade de organização pela



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Coordenação do CEJUSC, podendo conduzir à realização de rodízio e consequente diminuição dos dias e horários inicialmente disponibilizados.

**Parágrafo Segundo:** As atividades desenvolvidas no âmbito do presente convênio não configuram as atividades de estágio ofertadas pelo Tribunal de Justiça nas modalidades obrigatório e não obrigatório previstos pela Lei Federal nº 11.788/2008, sem embargo de a Universidade considerar as horas de atividade cumpridas para fins de carga horária complementar, sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ÔNUS**

O presente acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

**Parágrafo Único:** Não há responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram do presente acordo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação, não admitida a prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

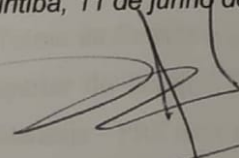
**Parágrafo Único:** O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no *caput*, nas hipóteses que couberem do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

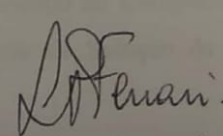
#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO


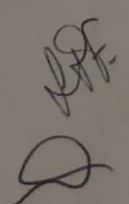
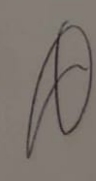
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

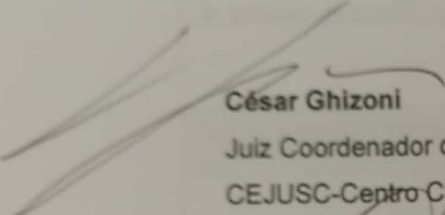
  
Des.<sup>a</sup> Lidia Maejima  
2º Vice-Presidente TJ/PR

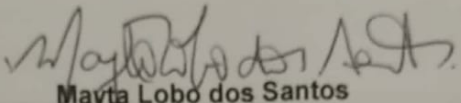
  
Lilian Pereira Ferrari  
Representante do Complexo de  
Ensino Superior do Brasil LTDA.

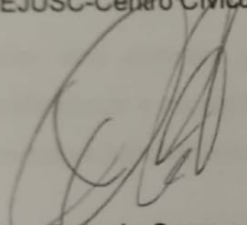
  
  


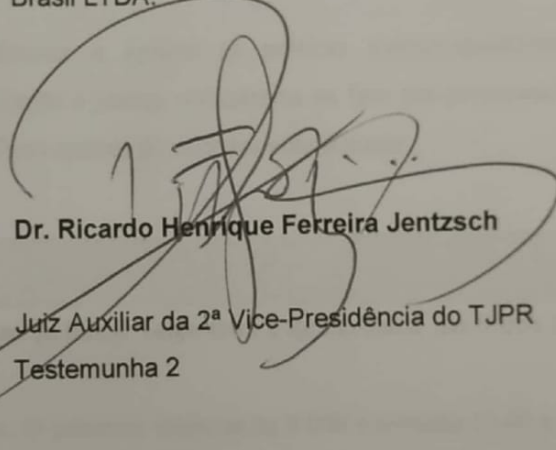


Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

  
**César Ghizoni**  
Juiz Coordenador do  
CEJUSC-Centro Cívico

  
**Mayta Lobo dos Santos**  
Professor do Complexo de Ensino Superior do  
Brasil LTDA.

  
**Des. Octavio Campos  
Fischer**  
Desembargador do TJ/PR  
Testemunha 1

  
**Dr. Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch**  
Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJPR  
Testemunha 2

#### PLANO BÁSICO DE TRABALHO

**Nome/Tema da proposta:**

- Termo de Convênio para a disponibilização de uso espaço ao Complexo de Ensino Superior do Brasil LTDA dentro do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – PRÉ em Curitiba.

**Objeto:**



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- Possibilitar o acesso da população à justiça, de forma ampla, bem como orientação jurídica e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos.

**Metas a serem atingidas:**

- Criar uma estrutura para estimular e aplicar as práticas autocompositivas, especificamente à mediação, conciliação e justiça restaurativa na fase pré-processual, prevenindo a judicialização de conflitos através de métodos consensuais;

**Forma de execução do objeto:**

1. **Horário de atendimento ao público:** Terça-feira e quinta-feira, das 9:00h às 17:00h
2. **Turnos:** Serão dois Turnos. O primeiro inicia-se às 9:00h e termina 13:00 e o segundo inicia-se às 13:00 e termina às 17:00h
3. **Estrutura funcional disponibilizada pela Universidade:** 1 aluno que desenvolverá atividade de estágio remunerado e ofertado pela Universidade; 2 professores capacitados; 8 alunos escolhidos entres os cursos de Serviço Social, Direito, Administração e Psicologia, que desenvolverão atividade de estágio sem remuneração ofertado pela Universidade, que poderá servir para contabilização de horas de atividade complementar.
4. **Estrutura física e material disponibilizada pelo Tribunal:** 1 das salas do CEJUSC do Fórum Cível; mesas; cadeiras; computadores; impressora e scanner e demais materiais.
5. **Observações:**





Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- A) A grade horária prevista no item “1” poderá sofrer alterações e diminuição na quantidade de dias na hipótese de formalização de instrumento de convênio com outras instituições de ensino.
- B) Os alunos que desenvolverem atividade de estágio não remunerado ofertado pela Universidade atuarão nos dias e horários dispostos no item “1” acima. Todavia, o aluno que desenvolver atividade de estágio remunerado ofertado pela Universidade atuará de segunda-feira à sexta-feira, com horário a ser especificado no contrato de estágio firmado entre ele e a Universidade.
- C) Os alunos estarão a todo momento supervisionados por pelo menos um dos professores da universidade.
- D) O servidor gestor do CEJUSC supervisionará a execução do objeto do presente convênio.

**Abrangência:**

- População em geral.

- Inicialmente, os alunos disponibilizados pela Universidade auxiliarão nos serviços administrativos e atuarão no setor de triagem do CEJUSC, fazendo o encaminhamento para mediação/conciliação pré-processual ou, quando for o caso, farão o devido encaminhamento para o órgão competente (defensoria pública, etc).

- Após serem capacitados, os alunos que obtiverem maior desempenho, a ser constatado pelo servidor gestor do CEJUSC em conjunto com o Professor da Universidade, realizarão também audiências de conciliação e mediação.

**Previsão de Vigência:**



Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de  
**SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

- 60 (sessenta) meses improrrogáveis a contar da assinatura, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*